



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300082871

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**MARANGUAPE**

Local

**27 Março 2023**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202521884 em 27/03/2023 da Empresa COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 40498101000159 e protocolo 230465528 - 24/03/2023. Autenticação: 874067E6A49B2F4D21FE12F7ADF2665F6DE18B0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.552-8 e o código de segurança rfgG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/046.552-8	CEP2300082871	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
648.164.783-53	DANIEL MELO SALES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

004.557.743-90	RENATA DIAS DE OLIVEIRA	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA  
COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ 40.498.101/0001-59**

**RENATA DIAS DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 06/09/1984, nº do CPF: **004.557.743-90**, identidade: 99010507824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PROFESSOR JOSE HENRIQUE, número 974, bairro GUAJIRU, FORTALEZA - CE, CEP: 60.843-270.

**Empresa**, com sede RUA 513 (CONJ CEARA II), N°41, FORTALEZA-CE CEP 60.531-310 inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE: **23104005580** e no CNPJ sob nº **40.498.101/0001-59**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO (A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **DANIEL MELO SALES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 11/06/1981, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: **648.164.783-53**, identidade: 98023002442, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AV. STENIO GOMES N°184, NOVO PQ IRACEMA, MARANGUAPE-CE CEP: 61.940-000. , passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA** e terá sua sede e domicílio na RUA PERIANO PRATA N°14, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE CEP: 61.948-395

**Parágrafo Único** – A sociedade não possui filial podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar qualquer parte do país.

**SEGUNDA** – A sociedade terá por fim explorar a seguinte atividade:

**Cnae Principal:** 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO Não 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS Não 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA Não 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS Não 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS Não 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789-0/02 - COMERCIO

1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA  
 COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA  
 CNPJ 40.498.101/0001-59**

VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE

**TERCEIRA** – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuídos da seguinte forma:

QUADRO SOCIETARIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
<b>DANIEL MELO SALES</b>	497.500	R\$ 497.500,00
<b>RENATA DIAS DE OLIVEIRA</b>	2.500	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**QUARTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**QUINTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **DANIEL MELO SALES**, com poder e atribuições de administrador para: representar a sociedade Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dela; abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, aceitar, avaliar e

Protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; admitir e demitir empregados assinados os respectivos contratos e distrato; praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Parágrafo único – Caberá

Ao sócio **DANIEL MELO SALES**, assinar todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades para a empresa, observando, entretanto, os preceitos desta cláusula.

**SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da pessoa jurídica, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**SÉTIMA** – A sua atividade iniciou em **14/01/2021**.

**OITAVA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**NONA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



*[Assinatura]*



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA  
COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ 40.498.101/0001-59**

**DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o foro de Maranguape para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Maranguape-CE, 24 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
**DANIEL MELO SALES**

\_\_\_\_\_  
**RENATA DIAS DE OLIVEIRA**

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202521884 em 27/03/2023 da Empresa COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 40498101000159 e protocolo 230485528 - 24/03/2023. Autenticação: 874067E6A49B2F4D21FE12F7ADF2665F6DE1BB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.552-8 e o código de segurança rfgG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/046.552-8	CEP2300082871	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
648.164.783-53	DANIEL MELO SALES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

004.557.743-90	RENATA DIAS DE OLIVEIRA	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202521884 em 27/03/2023 da Empresa COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 40498101000159 e protocolo 230465528 - 24/03/2023. Autenticação: 874067E6A49B2F4D21FE12F7ADF2665F6DE1BB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.552-8 e o código de segurança rfgG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA, de CNPJ 40.498.101/0001-59 e protocolado sob o número 23/046.552-8 em 24/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202521884, em 27/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
648.164.783-53	DANIEL MELO SALES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
004.557.743-90	RENATA DIAS DE OLIVEIRA	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
648.164.783-53	DANIEL MELO SALES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
004.557.743-90	RENATA DIAS DE OLIVEIRA	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2023, às 17:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/046.552-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202521884 em 27/03/2023 da Empresa COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 40498101000159 e protocolo 230465528 - 24/03/2023. Autenticação: 874067E6A49B2F4D21FE12F7ADF2665F6DE1BB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.552-8 e o código de segurança rfgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 27 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202521884 em 27/03/2023 da Empresa COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 40498101000159 e protocolo 230465528 - 24/03/2023. Autenticação: 874067E6A49B2F4D21FE12F7ADF2665F8DE1BB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/046.552-8 e o código de segurança rfgG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.498.101/0001-59</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL OLIVEIRA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PERIANO PRATA</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>61.948-395</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE IRACEMA</b>	MUNICÍPIO <b>MARANGUAPE</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMCOMERCIALOLIVEIRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(85) 9280-3237</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 11:15:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**40.498.101/0001-59**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**21/01/2021**

NOME EMPRESARIAL  
**COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R PERIANO PRATA**

NÚMERO  
**14**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**61.948-395**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE IRACEMA**

MUNICÍPIO  
**MARANGUAPE**

UF  
**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CMCOMERCIALOLIVEIRA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(85) 9280-3237**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **11:15:55** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**COMERCIAL OLIVEIRA**

R. D. DE OLIVEIRA – EPP

CNPJ: 40.498.101/0001-59

CGF: 06.381982-1

Rua: 513, Nº 41 Bairro: Conjunto Ceará II

CEP: 60.531-310 - Fortaleza – CE

Telefone (85) 99965.9468

Email: cmcomercialoliveira@gmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

Ref.: PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403.01-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE



RESPOSTA CONTRA -RAZÃO

A empresa **R. D. DE OLIVEIRA EPP – COMERCIAL OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº. **40.498.101/0001-59**, localizada na **RUA 513, Nº 41, BAIRRO: CONJUNTO CEARÁ II, FORTALEZA-CE, CEP. 60.531-310**, representada por sua diretora a Senhora **RENATA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, Solteira, Empresaria/Administradora, portador da **Carteira de Identidade n.º 99010507824 SSPDS-CE**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 004.557.743-90**, infra assinado, vem, tempestivamente, conforme permitido no **inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002**, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela licitante **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE, CEP nº 60.862-730 em referência denominada aqui de **RECORRENTE**, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

#### I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, **cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.**

**Art. 4º** Os integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1o da Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

**XVIII** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Portanto, após a notificação da contrarrazoante, esta teria até o dia **12/04/2023 para interpor recurso**, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

#### II - DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, em apertada síntese, que a desclassificação da proposta da **RECORRENTE** no lote 06 referentes ao Pregão Eletrônico em destaque, cujo objeto diz respeito a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** A recorrente assevera que: **“que a decisão que desclassificou a Recorrente, foi arbitrária e eivada de vícios, posto que a empresa apresentou todos os documentos requisitados em Edital.”**

De forma que, aduz ter sido erroneamente desclassificada pela Pregoeira, sob argumentação que:

- a) A decisão monocrática proferida pela Pregoeira seria inválida, logo, “sem o conhecimento de causa.” Ademais, alega que teria cumprido o que se pedia no termo convocatório conforme sua peça em que diz:

***Contudo, r. decisão revela-se totalmente equivocada, uma vez que a empresa Recorrente deu fiel cumprimento às regras editalícias, em especial a apresentação de todos os documentos. (grifo nosso)***

A recorrente, alega ainda em sua peça recursal que está empresa aqui contrarrazoante, e declarada vencedora de fato do referido certame, teria descumprido o disposto no **item 5.1.10 do edital e item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência**.

Ocorre que, como veremos adiante, as Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente.

### **III - DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS**

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

***“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifo nosso)***

**De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação.** Assim, veremos pontualmente que a recorrente não apresentou a proposta devidamente em conformidade, bem como não atendeu as exigências do edital.

Ao suscitar que a decisão proferida pela pregoeira é inválida, foi arbitrária e eivada de vícios, posto que a empresa apresentou todos os documentos requisitados em Edital, a recorrente incide em erro grave de interpretação onde, em seu item 5, mais precisamente em seus itens 5.1.10 alíneas a e b tem o seguinte texto.

#### **5. DA CARTA PROPOSTA**

**5.1.10 -** As empresas deverão apresentar ficha técnica, laudos, registros, relatórios de análises, certificados dos produtos: Lote 01 dos itens 02, 10,13, 14, 15; Lote 02 dos itens 01, 08; **Lote 06 dos itens 01, 05, 06;** Lote 07 do item 12; Lote 12 dos itens 09, 10; Lote 16 do item 09. (grifo nosso)

**a)** Os licitantes deverão observar nas descrições dos itens informados acima a documentação técnica (ficha técnica, laudos, registros, relatórios de análises, certificados) a serem apresentadas junto a proposta inicial, que deverá ser anexada sem identificação da empresa licitante.

**b)** A apresentação dos documentos exigidos acima justifica-se na necessidade da Administração Pública garantir a qualidade destes produtos a fim de atender de forma satisfatória as necessidades das unidades administrativas requisitantes.



COMERCIAL OLIVEIRA



R. D. DE OLIVEIRA – EPP

CNPJ: 40.498.101/0001-59

CGF: 06.381982-1

Rua: 513, Nº 41 Bairro: Conjunto Ceará II

CEP: 60.531-310 - Fortaleza – CE

Telefone (85) 99965.9468

Email: cmcomercialoliveira@gmail.com

Por tanto, é claro que no seu termo de convocação, o referido certame exige a apresentação dos referidos laudos, registros, relatórios de análises, certificados dos produtos deveriam ser anexados juntamente com a proposta de preço inicial, e não juntamente com a documentação de habilitação como fez a ora recorrente.

Mesmo sabedora de que tal exigência é um ato não tão praticado pode se notar que o mesmo certame, em conformidade ao que está exibido no portal de licitações dos municípios do estado do Ceará, cito o endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/212441/licit/156418>, e decorrido todo o prazo de sua publicação até a abertura de sua sessão, conforme o renomado portal de referência acima citado, não houve ser que nenhuma manifestação de impugnação sobre o mesmo, conforme esta no termo convocatório em seu item 10 que diz:

**10.ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO;**

**10.2. da impugnação:**

10.2.1- A impugnação ao edital poderá ser ofertada por qualquer pessoa via meio eletrônico em campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e obrigatoriamente através do e-mail: [licitacao@pacoti.ce.gov.br](mailto:licitacao@pacoti.ce.gov.br), na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

Fato este que fazem todas as licitantes, inclusive está contra-razoante, conforme mencionado, tais exigências importam em uma grande onerosidade aos candidatos dos processos licitatórios. Entretanto, conforme o entendimento da súmula 272 do TCU, não se pode estabelecer requisitos que impossibilitem a participação por conta de sua onerosidade, porém a falta de manifesto prévio junto ao edital, faz com todos todas devam se adequar as regras ali contidas.

O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, dispõe no artigo 17, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

*II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;*

**III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;**

*V – Verificar e julgar as condições de habilitação;*

*VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;*

*VIII – indicar o vencedor do certame; (grifamos)*

Mediante a simples leitura do supracitado artigo, resta cristalino os poderes designados aos pregoeiros, que entre outras competências, está **incumbido de verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.**

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento.** Além de mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.** E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de

acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).” (Grifamos)

Assim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Neste ponto, faz -se necessário, examinarmos o edital, o qual deveria ter sido lido de forma detida por todos, *in verbis*:

#### **5. DA CARTA PROPOSTA**

**a) Os licitantes deverão observar nas descrições dos itens informados acima a documentação técnica (ficha técnica, laudos, registros, relatórios de análises, certificados) a serem apresentadas junto a proposta inicial, que deverá ser anexada sem identificação da empresa licitante. (grifamos)**

**Frisa-se, mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela -se perceptível que a recorrente não apresentou a a proposta conforme exigida no edital e a fim de cobrir sua ausência de atenção, busca desmerecer a decisão da pregoeira, a qual, encontra-se sim substanciada por diversos argumentos e razões.**

Assim, tal alegação não merece prosperar, uma vez que, a Recorrente não apresentou sua proposta conforme previsto no edital em comento.

#### **IV - DOS PEDIDOS**

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão da Douta Pregoeira, declarando a desclassificação da empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, conforme motivos consignados, bem como diante da ausência de documentação exigida expressa e objetivamente no edital;**

C – Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

MARANGUAPE, 12.04.2023





**FICHA TÉCNICA  
 100L INSTITUCIONAL**

**• DESCRIÇÃO**

O saco institucional é confeccionado utilizando como materia prima polietileno de alta densidade virgem, para obter maior resistência à tração, rasgamento e impacto, fator que garante maior resistência ao produto.

Possui uma etiqueta de identificação de fabricante, nº de lote, instrução de uso.

**• CARACTERISTICAS**

1. Alta densidade virgem;
2. Cor Preta;
3. Apresenta solda contínua, homogênia e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio;

**• CATEGORIA E DESEMPENHO**

Disponível na cor preta e no tamanho:

CODIGO DO PRODUTO	CAPACIDADE	MEDIDA (L x A)
ADC145	100 Litros	70,00 x 84,00 cm

Rua José Gerônimo da Silva Filho (Dedé), N°66 - Loteamento Nossa Senhora da Conceição - Cabedelo Paraíba/ CEP: 5831000/ Fone: (83) 3048-1307 sac@ravaembalagens.com.br - Atendimento ao cliente 0800 0142345-- CNPJ: 41.150.160/0001-02 - Inscrição Estadual: 16.100.765-1

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP  
 TABELA: ANGELO MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.973.009/0001-67  
 Rua Major Fausto, 876 - Centro - CEP: 80.025-100 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3464.0800  
 E-mail: mofmccorrea@ofmccorrea.com.br

**AUTENTICAÇÃO** Nº 263379 A presente cópia fotostática confere com o original existente nestas Notas Públicas referido e verificado Dou fe, Fortaleza, 24 de março de 2023 Emolumentos: R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

(1) - Fisico de A. M. Correia - (1) - Rafael Paz Lima Barbosa  
 (1) - Afonso L. Rodrigues - (1) - César Alexandre G. Rodrigues  
 (1) - Adriano Silva de Brito - Escreventes  
 DR. ADRIANO - VÁLIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Os sacos têm como finalidade o descarte de resíduos comum proveniente de lixos Domiciliares, não perfurante ou cortante.

Uso único

• **CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM**

Deve ser mantido na embalagem original até o momento do uso, em local com boa ventilação, limpo e seco.

Nas condições de estoque (não uso) especificadas, a vida útil é indeterminada.

• **DURABILIDADE**

Uso único e deve ser retirado do local da geração do resíduo, sempre que atingir três terços da capacidade volumétrica, ou ao menos uma vez em 24 horas.

• **LIMITAÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS**

1. Não exceder o limite de uso do saco de resíduos;
2. Não descartar produtos perfurantes, cortantes ou peças anatômicas.

• **INSTRUÇÕES DE USO**

1. Colocar o saco plástico em um recipiente rígido, para uso contínuo.
2. Trocar ao menos uma vez em um prazo de 24 horas.
3. Não arrastar o saco.

Assinatura

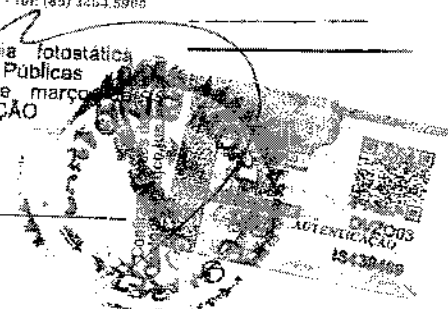
Luciana Cavalcante dos Santos  
Supervisora de Qualidade

Rua José Gerônimo da Silva Filho (Dedé), N°66 – Loteamento Nossa Senhora da Conceição – Cabedelo Paraíba/ CEP: 5831000/ Fone: (83) 3048-1307 sac@ravaembalagens.com.br – Atendimento ao cliente 0800 0142345-- CNPJ: 41.130.160/0001-02 – Inscrição Estadual: 16.100.765-1

ESTADO DO PERNAMBUCO - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º TIDP  
TABELA: TABELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.373.860/0001-07  
Rua Major Assano, 876 - Centro - CEP: 50.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5966  
E-mail: morais@cartoria.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263379 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referidas e verdade Dou fé. Fortaleza, 24 de março de 2023 Emolumentos R\$3,20 SELO 3 AUTENTICAÇÃO

( ) Francisco de A. M. Correia - ( ) Rafael Pinheiro Barbosa  
( ) Arilene L. Rodrigues - ( ) Cesar Alexandre G. Rodrigues  
( ) Adriano Silva de Brito Escarvantea  
Op.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.











**6.8 - Verificação da transparência**

- **Método de ensaio:** Conforme NBR 13056.
- Verificar se é identificável a direção apontada pelas flechas.
- **Especificado:** Considera-se falha se a(s) parede(s) da amostra permitir(em) a visibilidade da direção apontada pela figura.
- **Encontrado:** As amostras não permitiram a visibilidade da direção apontada pela figura.

**7 - Marcação, rotulagem e embalagem**

7.2 - No caso de sacos classe II, devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.

Encontrado:	
- CNPJ:	41.150.160/0001-02
- Capacidade nominal (litros e kg):	100 L / 30 kg
- Símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.	RESÍDUO INFECTANTE + Símbolo Centralizado, com área superior a 5%.

*[Assinatura]*  
 José Elias de Souza Pinto  
 Supervisor dos Laboratórios  
 Técnico em Metalurgia

*[Assinatura]*  
 Eng. José A. Sotzas  
 Diretor Técnico  
 Engº Eletricista - CREA 0601383390



Documento digitalizado. Digitalização de acordo com as normas N.º 3 e 7.º Sec. V.º 8.º, 11 e 12 de Lei Federal 8.030/1994 e Lei. 6.368 de Lei Estadual 8.773/2008. Autenticado e assinado eletronicamente pelo servidor público. O número e o código de verificação são: 1511121-1/04. Confira os dados do ato em: http://sigadigital.org.br ou Consulte o Documento em: http://sigadigital.org.br/Documento/174180028490800

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
 TABELIA: ANGELE MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.080/0001-67  
 Rua Major Fausto, 375 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.6906  
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

**AUTENTICAÇÃO Nº 263379** A presente cópia fotostática confere com o original exibido nas Notas Públicas referido e verdade Dou. fe. Fortaleza, 24 de março de 2023 Emolumentos: R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

( ) Francisco de A. M. Correia - ( ) Rafael Par Lima Barbosa  
 ( ) Assens L. Rodrigues - ( ) Cesar Alexandro G. Rodrigues  
 ( ) Adriano Silva de Brito - Escrevente

Car. ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA**  
 Contador de Notas e Tabelião  
 OAB/CE nº 10.000/2010

TWUG 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 15433487





